



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.561	08	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.561

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a despesa com a inclusão do Programa de Prevenção, Proteção e Reconstrução – Defesa Civil – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.30.00.100	R\$ 2.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.30.00.092	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.39.00.100	R\$ 2.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.39.00.092	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.51.00.100	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.51.00.092	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.52.00.100	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.52.00.092	R\$ 1.000,00
		R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da UNIPOP – Equipamentos e Material Permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.338	4.4.90.52.00.100	419.114	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI Nº	FLS	
5.561	09	1



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.561

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender à despesa com a inclusão do Programa

de Prevenção, Proteção e Reconstrução – Defesa Civil – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Passagem Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, e saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.30.00.190	R\$ 2.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.30.00.082	R\$ 1.900,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.39.00.100	R\$ 2.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	3.3.90.39.00.092	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.51.00.100	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.51.00.082	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.52.00.100	R\$ 1.000,00
8.18.06.182.1001.4.350	4.4.90.52.00.092	R\$ 1.000,00
		R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da UNIPOP – Equipamentos e Material Permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, e saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. da Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.398	4.4.90.52.00.100	418.114	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2018.

ELDERSON FERREIRASILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE